

JORNAL DE BRASÍLIA 24 AGO 1986

ASS. CONST. - SEG. NACIONAL

Para a segurança, "Estado de Alarme"

No campo da segurança pública, uma das inovações sugeridas é a criação do "estado de alarme", aplicável nos casos de "graves perturbações que dispensem a decretação do Estado de Sítio". O secretário de Segurança Pública de São Paulo, Eduardo Mulyaert, não gostou da idéia. Ele acha que o "estado de alarme" resultaria numa quebra do princípio federativo, porque nessa situação o comando das policias militares passaria à competência federal.

Pela proposta, o estado de alarme não deverá ser superior a 30 dias, prorrogável uma vez por igual período "se persistirem as razões que lhe justificarem a decretação".

O decreto presidencial deve ser submetido ao Congresso. Se rejeitado, cessa o alarme, sem prejuízo dos atos praticados na sua vigência. O direito de reunião e associação sofre restrição, bem como as correspondências, comunicações telegráficas e telefônicas. Na hipótese de calamidade pública, pode ocorrer a ocupação e uso temporários de bens e serviços públicos e privados, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.

Outro dispositivo em matéria de segurança desagradou às policias militares, que perderiam a exclusividade do policiamento ostensivo, que passaria a ser exercido preferencialmente pela policia civil. As PMs teriam a função de tropa de choque e bombeiros e só atuariam no policiamento ostensivo "quando insuficientes os agentes uniformizados da policia civil".

Miguel Reale Júnior, ex-secretário de Segurança de São Paulo, qualificou a proposta da comissão de "monstrengo". Ele acha que não faz sentido manter aquartelados - só em São Paulo - 60 mil PMs e prevê uma "grave crise de segurança" se o policiamento ostensivo realmente for transferido para a policia civil.